

## RESOLUÇÃO nº 13/2017

A Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**Considerando** o art. 102 do Regulamento de Mercado:

*Art. 102 – Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO.*

### **Resolve:**

- I – Alterar os valores no item 3 da Resolução nº 001/2017, em específico os subitens 3.1 (área para expositores - pequeno porte) e 3.2 (área para expositores – médio porte e grande porte acima de 9m);
- II – Fica definido o valor do subitem 3.1 para R\$ 100,00 (cem reais);
- III – Fica definido o valor do subitem 3.2 para R\$ 300,00 (trezentos reais);

Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

**Gabinete do Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA/GO)**, em Goiânia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**Denício Trindade**  
Diretor-presidente

*Ciente*  
*14/08/2017*  
*[Signature]*

*Ciente*  
*17/08/17*  
*[Signature]*